

Lysia Pimentel (Av. John Sanford); Parada 02: Praça após o DETRAN (Av. John Sanford); Parada 03: Defronte ao Hospital Regional Norte (Av. John Sanford); Parada 04: Ao lado do Márcio Motos (Av. John Sanford). Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Rua Sancho Canafistula; Avenida John Sanford; Rua José Inácio Alves Parente Filho; Avenida Martha Sabóia; Avenida Cleto Ferreira da Ponte. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Defronte ao Supermercado Pinheiro (Av. John Sanford); Parada 02: Defronte ao PSF da COHAB III (Rua José Inácio Alves Parente Filho) ROTA 03 - BR-222: Distritos atendidos: Aracatiaçu, Bilheira, Patos, Salgado dos Machados, Taparuaba e Caracará Extensão do percurso: Entrada - 5,38 km | Saída - 5,67 km ENTRADA NO MUNICÍPIO: Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Monsenhor Aloísio Pinto; Rua Coronel José Sabóia; Avenida Deputado João Adeodato; Avenida Lúcia Sabóia; Rua Coronel Estanislau Frota; Rua Padre Antônio Ibiapina; Rua Coronel Rangel. PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE): Parada 01: Na parada do Transol na via oposta a saída do Atacadão Sobral (Av. Senador Fernandes Távora); Parada 02: Defronte à EEEP Monsenhor José Aloysio Pinto (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Ao lado do Design (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 04: Oposto à Rodoviária (Av. Deputado João Adeodato); Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José Tupinambá da Frota; Avenida Lúcia Sabóia; Avenida Deputado João Adeodato; Rua Coronel José Sabóia; Avenida Monsenhor Aloísio Pinto; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Senador Fernandes Távora. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Defronte ao Sobral Shopping (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 02: Defronte ao São Lucas Medical Center (Avenida Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Defronte ao Atacadão (Av. Senador Fernandes Távora). ROTA 04 - AV. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES: Distritos atendidos: Arazível, Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, São José do Torto e Setor Extensão do percurso: Entrada - 4,13 km / Saída - 2,59 km ENTRADA NO MUNICÍPIO: Avenida Senador José Ermírio de Moraes; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José Tupinambá da Frota; Rua Anahid Andrade; Rua Coronel Diogo Gomes; Rua Conselheiro José Júlio; Travessa Visconde de Sabóia; Rua Coronel José Inácio; Rua Coronel Rangel. PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE): Parada 01: Ao lado do Posto São Pedro - Petrobras (Av. Senador José Ermírio de Moraes); Parada 02: Oposto à Enel (Av. Senador José Ermírio de Moraes); Parada 03: Lateral dos Correios (Rua Anahid Andrade). Parada 04: Lateral do Cemitério São José; Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Avenida Senador José Ermírio de Moraes. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Ao lado da Vila Santa Helena (Av. Senador José Ermírio de Moraes). Art. 3º - O descumprimento das rotas, itinerários, pontos de parada e demais determinações sujeitará os permissionários às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.193/2021, aplicadas de forma gradativa e cumulativa: Advertência escrita - na primeira ocorrência sem reincidência. Multa administrativa - na segunda ocorrência enquadrada como infração do Grupo III, alínea "a" (fazer ponto fora do determinado), no valor de 60 UFIRCEs. Suspensão temporária da autorização - na terceira ocorrência reiterada por descumprir as regras contidas no caput. Cassação da permissão - na quarta ocorrência, reincidência grave ou conduta que comprometa a segurança e o interesse público. Art. 4º A fiscalização caberá à Coordenadoria de Fiscalização de Mobilidade Urbana da SETRANSP, podendo ser realizada em campo ou por procedimento administrativo. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, com data na assinatura eletrônica. JOSÉ VYTAL ARRUDALINHARES - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SEUMA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (COMDUH) E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO LICENCIADOR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA ANÁLISE. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 339 da Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 339, da Lei Complementar nº 92, de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH a atribuição de debater e deliberar sobre Projetos Especiais de grande impacto no Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 91 de novembro de 2023, referente ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sobral, que define Projetos Especiais como os empreendimentos, públicos ou privados, que por sua natureza ou porte, demandam análise específica quanto à sua implantação no território do Município e o disposto nos seus respectivos incisos e parágrafos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos e os fluxos de análise e apresentação de projetos especiais ao Município; CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º Esta resolução estabelece os procedimentos obrigatórios para a apresentação de Projetos Especiais ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH, incluindo sua posterior submissão ao órgão licenciador do município de Sobral, após aprovação do referido conselho. Art. 2º Todos os Projetos Especiais deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH, em conformidade com o roteiro de apresentação contido no Anexo I desta resolução, sendo necessária a apresentação de responsabilidade de profissional técnico habilitado, como arquiteto, engenheiro ou outro profissional devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, contendo obrigatoriamente: I - Apresentação Pessoal: a) Identificação do responsável pela apresentação, sendo este técnico habilitado, como arquiteto, engenheiro ou outro profissional devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, incluindo cargo, empresa representada e função no projeto; b) Identificação da construtora responsável pela execução do projeto. II. Dados Importantes do Projeto: a) Protocolo do Agendasol; b) Estudo de Viabilidade; c) Ano do projeto; d) Fotos e vídeos atuais do local do empreendimento; e) Mapa de localização do empreendimento; f) Estudo de massas do edifício e do entorno imediato, de modo a demonstrar a volumetria, as relações de gabarito, ventilação e sombreamento no contexto urbano; g) Identificação do endereço e do Zoneamento Urbano em que se localiza; h) Demonstração do alinhamento com os parâmetros urbanísticos e construtivos do Zoneamento Urbano; i) Identificação dos acessos viários, com a devida indicação das ruas de acesso e sua classificação viária e caixa viária média, conforme a Lei do Sistema Viário Municipal. III. Descrição do Projeto: a) Plantas baixas de cada pavimento; b) Planta de situação; c) Planta de cobertura; d) Imagens 3D externas e internas; e) Elevações e cortes transversais/longitudinais; f) Maquete virtual; g) Detalhes de materiais utilizados, destacando a permeabilidade do solo e nas soluções que contribuam para a drenagem e infiltração das águas pluviais, com cálculo de percentual de áreas permeáveis e não permeáveis; h) Estudo de paisagismo e/ou arborização, contendo a previsão das áreas externas, incluindo vegetação, caminhos e passeios, quando aplicável. IV. Estudos e Análises do Projeto: a) Indicação dos benefícios ambientais gerados pelo projeto, a título de exemplo, o aproveitamento de águas pluviais, implantação de telhados verdes, áreas permeáveis, sombreamento vegetal, utilização de materiais sustentáveis e outras ações que contribuam para a preservação e valorização do meio ambiente; b) Indicação da estimativa de geração de esgoto pelo empreendimento, considerando o volume diário previsto e a solução de tratamento de esgoto adotada; c) Indicação da estimativa de consumo de água necessária para o funcionamento do empreendimento e a fonte de abastecimento de água adotada; d) Estudos de Tráfego e Estacionamento: Avaliação do impacto no tráfego e nas necessidades de estacionamento e quantidade de vagas, se relevante. e) Indicação da destinação dos resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento,

indicando o tipo de coleta (pública ou privada) e se haverá área destinada à separação e armazenamento de resíduos para coleta seletiva. f) Sendo defeso ao COMDUH requerer estudos ou informações complementares para melhor análise da viabilidade do empreendimento. Parágrafo único. As informações solicitadas no inciso IV somente serão necessárias nos casos aplicáveis às legislações urbanas vigentes. Art. 3º Todos os projetos apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH deverão ser submetidos à deliberação e aprovação do Conselho, caracterizando-se como uma etapa prévia no processo de análise do empreendimento, formalizado em Ata da reunião no qual foi apresentado e apreciado pelos conselheiros. Art. 4º A aprovação pelo COMDUH não substitui nem implica em autorização automática para execução da proposta, devendo o projeto, após essa etapa, ser encaminhado ao Setor de Licenciamento Municipal para análise técnica detalhada e emissão das licenças cabíveis. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO).

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEUMA/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.***.887/****-88, neste ato representada por ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a SUPRESSÃO DO ITEM “2.1. Especificações detalhadas dos serviços”, especificamente no que se refere ao Item 5 - “Relatório e cartografia básica georreferenciada preliminar da poligonal”, no valor total de R\$ 52.627,73 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), ficando o valor global do Contrato nº 01/2026 - SEUMA no montante de R\$ 796.324,71 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEUMA, no Contrato nº 01/2026 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 20 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2229, de 14 de janeiro de 2026, Edição Suplementar. I - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 1. Fica alterado o item 8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026), passando o cronograma em vigência ser conforme anexo. Sobral, 19 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026)		
ETAPA	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital	23/01/2026
2	Inscrições (Online ou Presencial)	26/01/2026 a 12/02/2026
3	Análise Técnica e Validação de Documentos	26/01/2026 a 13/03/2026
4	Publicação da Lista Preliminar	16/03/2026
5	Interposição de Recursos	17/03/2026 a 24/03/2026
6	Análise dos Recursos	17/03/2026 a 10/04/2026
7	Resultado Final	13/04/2026
8	Envio dos Dossês à Instituição Financeira	A partir de 14 abril de 2026

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EULER

FONSECA RODRIGUES. CONTRATADA: empresa L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.648.501/0001-40, representada neste ato pelo Sr. LUZIBERTO MENDES JUNIOR. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024 - AMA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos: caminhão toco, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão Sky, tipo passeio e utilitário afim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento, mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 12/03/2026 e encerrando-se em 12/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 014/2024-AMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23007-AMA, bem como nos Art. 60, parágrafo único e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere à prorrogação do prazo de vigência contratual, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. LUZIBERTO MENDES JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. CONTRATADA: empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada neste ato pelo Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 - AMA, pelo período de 1 (um) ano, bem como o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de produtos de alimentação animal para abastecimento do Centro de Acolhimento Temporário (CAT), tudo conforme os termos, condições legais estabelecidas neste instrumento, iniciando-se em 07/03/2026 e encerrando-se em 07/03/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 001/2025-AMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE24003-AMA, bem como nos arts. 91, § 3º, art. 107, art. 124, inciso I, e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à prorrogação do prazo de vigência contratual e ao acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, REPRESENTANTE DA EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL